



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
REPARTIÇÃO DE AUDITORIA

CIRCULAR N.º 05

PROCESSO: 443/000/97

DATA:16JUL02

Assunto: **ACIDENTES EM SERVIÇO DE PESSOAL CIVIL - INSTRUÇÃO DO
PROCESSO DE RESSARCIMENTO**

Ref.^a : a) Lei nº 23/2002 de 01FEV02

b) Decreto- Lei nº 503/99, de 20NOV


c) Circular nº 11, de 16OUT00, da DSF

d) Nota-Circular nº 03, de 13ABR00, da DSF

-
1. Sobre o assunto em apreço e nos termos do Artigo 27º da Lei nº 23/2002 (Lei de Execução Orçamental), informa-se que a aplicação do regime previsto nos nºs 2 e 3 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 503/99 continua suspensa durante a execução do orçamento de 2002.
 2. Com efeito:"foram repostas em vigor as normas que permitem à **Secretaria-Geral do Ministério das Finanças continuar a pagar directamente aos interessados as despesas decorrentes de acidentes em serviço e doenças profissionais**".
 3. Pelo atrás exposto e para efeito de organização dos processos administrativos de ressarcimento para **acidentes em serviço de pessoal civil**, deverão constar os seguintes elementos:
 - a. Participação feita pelo funcionário, agente ou trabalhador;
 - b. Participação e qualificação do acidente em serviço (Anexo I da n/ Nota-Circular em referência d.);
 - c. Boletim de acompanhamento médico (Anexo II da n/ Nota-Circular em referência d.);

- d. Originais dos documentos de despesa;
- e. Despacho da entidade militar competente (Cmdt Territorial ou de natureza equivalente) que reconheceu o acidente como ocorrido no exercício das respectivas funções e por motivo do seu desempenho;
- f. Declaração médica justificando as despesas a ressarcir nas deslocações em transporte público ou particular;
- g. NIB da conta bancária e Número de Identificação Fiscal do acidentado.

O DIRECTOR



**LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA
MAJOR-GENERAL**

Distribuição: Geral